



# Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

www.nazare.ba.gov.br



Processo: 15599e20 - Doc: 1263 - Documento Assinado Digitalmente por: EUNICE SOARES BARETO PEIXOTO - 15/05/2020 13:33:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 774ff8f4-4020-4c19-8048-476107fe0d1d

## LEI Nº 0774/2015

*“Dispõe sobre a fixação de Feriados Municipais e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

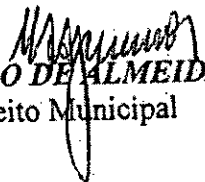
Art. 1º. São considerados Feriados Municipais, as seguintes datas:

- 02 de Fevereiro – Dia da Padroeira - Nossa Senhora de Nazaré;
- 24 de Junho – Dia de São João;
- 16 de Agosto – Dia de São Roque;
- 10 de Novembro – Dia da Cidade – Emancipação Politicoadministrativa do Município de Nazaré.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré, em 22 de Junho de 2015.

  
**MILTON RABELO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal